

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II e §§1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 1594/2024

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação	Até dia 11/03/2024, às 23h:59min
Referência de horário	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação	cplbalsas2017@gmail.com

O MUNICÍPIO DE BALSAS, através da SECRETARIA DE LICITAÇÕES, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, CEP 65800-000, Balsas/MA, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação de serviços de seguros de 10 (dez) ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192 e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Balsas são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 11 de 30 de janeiro de 2024;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e condições da prestação dos serviços estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: cplbalsas2017@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço;

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO:

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos;

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Balsas/MA, 05 de março de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa, via dispensa de licitação, para prestação de serviços de seguros de 10 (dez) ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192 e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT.	Valor Un	Valor Total
01	SERVIÇO SEGURO DA AMBULÂNCIA DE PLACA BZG 1D42	01	R\$ 5.831,29	R\$ 5.831,29
02	SERVIÇO SEGURO DA AMBULÂNCIA DE PLACA GBP 6J03	01	R\$ 5.965,22	R\$ 5.965,22
03	SERVIÇO SEGURO DA AMBULÂNCIA DE PLACA PTB 6472	01	R\$ 5.965,22	R\$ 5.965,22
04	SERVIÇO SEGURO DA AMBULÂNCIA DE PLACA PTE 5189	01	R\$ 5.777,61	R\$ 5.777,61
05	SERVIÇO SEGURO DA AMBULÂNCIA DE PLACA PTJ 8H22	01	R\$ 5.997,96	R\$ 5.997,96
06	SERVIÇO SEGURO DA AMBULÂNCIA DE PLACA PTJ 5017	01	R\$ 6.295,12	R\$ 6.295,12
07	SERVIÇO SEGURO DA AMBULÂNCIA DE PLACA PTM 7725	01	R\$ 6.295,12	R\$ 6.295,12
08	SERVIÇO SEGURO DA AMBULÂNCIA DE PLACA PTR 7G78	01	R\$ 5.777,61	R\$ 5.777,61
09	SERVIÇO SEGURO DA AMBULÂNCIA DE PLACA ROA5A70	01	R\$ 7.154,37	R\$ 7.154,37
10	SERVIÇO SEGURO DA AMBULÂNCIA DE PLACA ROA5H89	01	R\$ 5.357,99	R\$ 5.357,99
			Valor Total	R\$ 59.900,00

1.2. Considerando a necessidade da cobertura de seguro total para a frota de veículos tipo ambulâncias do SAMU 192 e HBU, deste município, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros.

1.3. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar custos com indenizações, sendo, portanto, vantajosa a contratação.

2. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será contratado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A contratação será feita diretamente com empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ 61.198.164/0001-60.

2.2 Segundo o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de

interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

3. ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU), localizada na Rua Padre Franco, Edifício Franco Masserdotte, 2º andar - nº 405 – salas 201, 202, 205, 206, 207, 208, – Centro – Balsas-MA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

4.2 A pesquisa de preços de mercado resume-se nas Cotações de Preços que seguem anexas e apresentam os valores coletados no mercado, os quais serviram de base para obter os valores máximos das solicitações.

4.3 O valor máximo foi definido com base no menor preço, dos parâmetros coletados em pesquisa de preços junto aos fornecedores.

4.4 A cotação e os orçamentos obtidos estão anexos ao processo

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO

5.1. DA APÓLICE

A emissão deverá resultar em uma apólice para cada veículo, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

5.1.1. Deverá constar na apólice:

5.1.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

5.1.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

5.1.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

5.1.1.4. Prêmios discriminados por cobertura.

Limites de indenização por cobertura, conforme valores a serem apresentados na proposta.

5.1.1.5. Orçamento Estimativo:

5.1.1.6. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

5.1.1.7. Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

5.1.1.8. Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.1.1.9. Acidente por Passageiro (APP):

5.1.2. Valor para indenização morte por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais);

5.1.3. Valor para indenização invalidez por pessoa: 10.000,00 (dez mil reais).

5.1.4. Franquia aplicável.

5.1.5. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

5.1.6. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.1.7. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.2. DA AVARIA

5.2.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.2.2. Após procedimento de recuperação pelo município de Balsas- MA, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria.

5.2.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, assumirá a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.3. DO AVISO DE SINISTRO

5.3.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.3.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.3.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.3.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.4. DO ENDOSSO

5.4.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo fiscal do contrato do município de Balsas e processadas pela seguradora, mediante endosso.

5.4.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.5. DA FRANQUIA

5.5.1. A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- b) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes deste termo podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e suas devidas, franquias de valores menores.
- c) Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- d) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.
- e) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.
- f) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

5.6 DOS SALVADOS

5.6.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.6.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

5.7. DOS SINISTROS

5.7.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

5.7.2. Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

5.7.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento, Raios e suas consequências, incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

5.7.4. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

5.7.5. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

5.7.6. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

5.7.7. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

5.7.8. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.7.9. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

5.7.10. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.8. DA REGULAÇÃO DO SINISTRO

5.8.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.8.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o município de Balsas - MA, poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.8.3. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.8.4. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo do município de Balsas, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.8.5. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.8.6. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.9 DA INDENIZAÇÃO

5.9.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

9.9.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.9.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.10 DA INDENIZAÇÃO INTEGRAL

5.10.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.10.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.10.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

5. 11 DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULO

5.11.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.12 DA EXCLUSÃO DE VEÍCULO

5.12.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.13 DA VISTORIA PRÉVIA

5.13.1 As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do setor de transportes deste município e realizada na respectiva onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes deste termo.

5.13.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do certame.

5.13.3 Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

5.13.4. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente processo visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para 10 (dez) ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192 e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, crucial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de atendimento de urgência à população, mitigando os riscos operacionais e financeiros associados à possível ocorrência de sinistros com esses veículos.

6.2 A contratação direta, por dispensa de licitação, está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/93, tendo em vista que o valor estimado para esta contratação é de R\$ 59.900,00, montante este que se enquadra no limite atualizado para dispensa de licitação conforme o Decreto nº 11.871, o qual estabelece o valor de R\$ 59.906,02 para o inciso II do artigo 75 da mencionada lei.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3 A escolha do procedimento de dispensa de licitação justifica-se não apenas pelo valor da contratação, que se encontra abaixo do limite legal estabelecido, mas também pela celeridade do processo. A necessidade de garantir a rápida reposição ou reparo dos veículos em caso de sinistros justifica a seleção de uma empresa de seguros capacitada para oferecer tal serviço com a eficiência e a agilidade requeridas.

6.4 Desta forma, considerando o valor da contratação, a especificidade e a urgência do serviço, bem como a capacidade técnica exigida para a prestação do serviço de seguro, conclui-se pela adequação da contratação direta por dispensa de licitação, conforme autorizado pelo artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/93, em consonância com as atualizações de valores estabelecidas pelo Decreto nº 11.871.

6.5 Este procedimento assegura a eficácia e a eficiência na contratação dos serviços necessários para a manutenção da operacionalidade dos veículos do SAMU 192 e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, contribuindo assim para a continuidade e qualidade dos serviços de urgência prestados à população.

7. DA PROPOSTA

7.1. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio assinado de preferência timbrado;

7.2. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

8. GESTÃO DE CONTRATOS

8.1 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.1.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.1.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.1.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.1.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.14 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.15 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.3 não produziu os resultados acordados;

9.4 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.5 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 DA CONTRATAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de “ordem de serviço”, a ser assinada pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE, contento as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

10.2 Os serviços de seguros das ambulâncias serão recebidos, no prazo imediato, contado da emissão de ordem de serviço, pelo(a) setor responsável, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 Os serviços serão recebidos no prazo imediato, contados do recebimento, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.6 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*.

10.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

11.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

11.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

11.4.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2. Aquele que praticar qualquer das infrações mencionadas anteriormente, estará sujeito as seguintes sanções administrativas, de acordo com o estabelecido no artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;*
- b) Multa;*
- c) Impedimento de licitar e contratar;*
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

12.3. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 162 da Lei Nº 14.133/2021.

12.4. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Balsas-MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

12.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Balsas - MA as sanções administrativas previstas neste instrumento, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1. A simples prestação de serviços não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Na interpretação deste contrato será aplicada a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e a legislação complementar.

16. DA NOTIFICAÇÃO

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

17. DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados na Lei 14.133/2021.

18. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

18. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

18.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

19.1 A fiscalização/gestão da execução para prestação de serviços de seguros de 10 (dez) ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – 192 e do Hospital e Pronto Socorro Dr. Rosy Cury, estará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor: **Jairo Ribeiro Sousa, Mat. nº. 3881**, designado para tal finalidade, nos termos da Lei nº Lei 14.133/2021.

20. DO LOCAL, PRAZO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

20.1. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no município de Balsas/MA, no espaço denominado, Avenida Litorânea, devendo ser iniciado mediante expedição da Ordem de Serviço.

20.2. Os serviços deverão ser prestados por equipe da empresa contratada, composta de profissionais devidamente qualificados.

20.3. A prestação dos serviços com contratação de serviços de mão de obra para a revisão do sistema de prevenção de combate a incêndio, serão prestados conforme a programação da diretoria do Mercado Público Municipal Central de Balsas-MA.

20.4. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam a prestação dos serviços dentro do prazo, a contratada deverá notificar previamente a Secretaria Municipal de Finanças, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da contratada, a secretaria solicitante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Ter o objeto deste instrumento disponível, para a realização dos serviços assim que a CONTRATANTE solicitar;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.2. Comunicar a secretaria qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

21.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

21.4. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos diretos e indiretos ocorridos na prestação dos serviços tais como e sem se limitar a: mão-de-obra, deslocamentos, impostos, seguros, encargos, além de outros custos pessoais que incidirem sobre a prestação do objeto desta dispensa de licitação, não cabendo a PREFEITURA quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

21.6. Aceitar, nos termos previstos no Capítulo VII da Lei 14.133/2021, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

22.1. A CONTRATANTE se compromete a pagar à contratada pelo a realização dos serviços o valor da ordem de serviço;

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Balsas – MA, 15 de Fevereiro de 2024.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Èryna Ferreira de Alencar Souza
Secretária Mun. de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2023
ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento pessoal (RG e CPF) comprobatório de seus administradores;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:
 - ✚ Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - ✚ Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**
 - ✚ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:
 - ✚ Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - ✚ Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**

- ✚ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei nº 6.604/76, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste instrumento.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO CONTEENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO
CONTRATO**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____
Rua: _____ n° _____
Bairro: _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ n° _____
Conta Corrente n° _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual n° _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° _____
Telefone _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG n° _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ n° _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____/2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DA
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO:

.....

CNPJ/MF:..... FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, qualidade de proponente do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de de 2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa